ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA - PI
Fls 01

CAPA DO PROCESSO

Procedimento de Dispensa nº 012/2020.
Objeto: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais.
Interessado: Município de Queimada Nova - PI
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 06 de dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Queimada Nova - (PI), 07 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais.

Senhor Prefeito,

Segue anexa, proposta para a Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2020.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2020, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento,

Rodrigo Julio Gondim Coelho
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls 03

Queimada Nova - (PI), 08 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais.

Senhor Presidente,

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria de Administração, segue em anexo, Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2020.

Informa, ainda, que o pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020.

Considerando a necessidade na contração dos serviços acima discriminados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

Juazeiro 02/03/20

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 04

TELECOMUNICAÇÕES
VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA

QUEIMADA NOVA

Prezados Senhores.
Vimos através de a presente submeter a apreciação de V.Sa, nossa Proposta Comercial referente ao fornecimento de implantação der central telefônica e ramais, conforme descrito a seguir:

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Descriminação	Valor Unit.	Total
01	01	Central telefônica 02L 12 Ramais		1.600,00
02	10	Aparelhos telefônicos s fio com visor	140,00	1.400,00
03	02	Aparelhos telefônicos com visor	160,00	320,00
04	01	Terminal inteligente		1.400,00
05	200M	Fio telefônico 2 pares	4,00	800,00
06	12	Tomadas tipo x com questione	37,00	444,00
07	10	Cx sobrepor	35,00	350,00
08	01	Interface celular 1 chip		1.200,00
09				
10		Mão de obra e instalação e programação		2.111,00
11				
		Total geral		9.626,00

Validade da proposta 30dias.
Pagamento 10 dias após emitir nota de medição

AV. Adolfo Viana, 879 Loja 01,Maria Gorete, Telefone: (74)3611-9006 -CEP:48-904-001 - Juazeiro –BA
E-mail: jstelecomunicacoes@yahoo.com.br - CNPJ. 18435004000168 – Insc.Est. 1252064001

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 05

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial GS TELECOM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29203944024	18.435.004/0001-68	05/07/2013	05/07/2013

Endereco:
AV ADOLFO VIANA, 879 SALA 01, CENTRO, JUAZEIRO, BA - CEP: 48904001

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 20,000.00 VINTE MIL REAIS Capital integralizado: R$ 20,000.00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
SIMAO DE MORAIS 231.103.173-20	10,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ENILZETE GOMES DE SOUZA MORAIS 373.755.635-00	10,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/07/2013	Número 97298758	REGISTRO ATIVO	Sem Status

to: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

204653339

CONTROLE: 75.717.565.979.04 CPF SOLICITANTE: 004.293.435-40 NIRE: 29203944024 Emitida: 21/02/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 06

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial GS TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203944024	CNPJ 18.435.004/0001-68	Arquivamento do ato Constituitivo 05/07/2013	Inicio da atividade 05/07/2013
Endereco: AV ADOLFO VIANA, 879 SALA 01, CENTRO, JUAZEIRO, BA - CEP: 48904001			

SALVADOR - BA, 21 de Fevereiro de 2020

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204653339

CONTROLE: 75.717.565.979.04 CPF SOLICITANTE: 004.293.435-40 NIRE: 29203944024 Emitida: 21/02/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI Fls. 07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GS TELECOM LTDA
CNPJ: 18.435.004/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:03 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.
Código de controle da certidão: **1311.41C9.B279.C173**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 08

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.435.004/0001-68 MATRIZ		05/07/2013

NOME EMPRESARIAL	GS TELECOM LTDA
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	JS TELECOMUNICACOES
PORTE	ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS	47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV ADOLFO VIANA
NUMERO	879
COMPLEMENTO	SALA 01
CEP	48.903-580
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICIPIO	JUAZEIRO
UF	BA
ENDEREÇO ELETRONICO	JSTELECOMUNICACOES@YAHOO.COM.BR
TELEFONE	(74) 3611-9006/ (74) 8813-3036
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **11:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/02/2020 10:58

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA PI
Fls. 09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200574191**

RAZÃO SOCIAL	
GS TELECOM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
110.042.327	**18.435.004/0001-68**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SEFAZ-Secretaria da Fazenda

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 25850 PROCESSO Nº: ANO: 2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL
GS TELECOM LTDA-ME

CNPJ/CPF:
18.435.004/0001-68

ENDEREÇO (LOGRADOURO)
RUA ADOLFO VIANA, Nº 879, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-140

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0234716/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
EMITIDA ÀS 11:05:11 DO DIA 21/02/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
VÁLIDA ATÉ 21/05/2020
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **B0D0EA1E**
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 21 Fevereiro 2020

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS TELECOM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.435.004/0001-68
Certidão nº: 5126740/2020
Expedição: 21/02/2020, às 11:18:22
Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.435.004/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA	PROCESSO	VALIDADE
2020	1252064001-6	0000101369	03142/2020	31/12/2020

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
GS TELECOM LTDA - ME	18.435.004/0001-68

NOME FANTASIA
JS TELECOMUNICAÇOES

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ENDEREÇO
AVN DR ADOLFO VIANA, S/N, LOJA, SANTA MARIA GORETE - JUAZEIRO-BA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	BASE CÁLCULO ÁREA (M²)	VALOR TRIBUTO R$
DAS 08:00 AS 18:00	42.80	106,62

OBSERVAÇÕES

CONDICIONANTES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigiente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias publicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral;
- Atender as medidas provenientesde incêndio e pânico, quando cabível;
- O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença.

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1EC5E02

EMAIL: atend.websemaurb@juazeiro.ba.gov.br

Juazeiro - BA, 4 de Março de 2020

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 13

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 18.435.004/0001-68 **Inscrição Estadual:** 110.042.327 ME

Razão Social: GS TELECOM LTDA

Nome Fantasia: JS TELECOMUNICACOES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: AVENIDA ADOLFO VIANA

Número: 879 **Complemento:** SALA 01

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48903-580

Município: JUAZEIRO **UF:** BA

Telefone: (74) 36119006 **E-mail:** JSTELECOMUNICACOES@YAHOO.COM.BR

Referência: PROXIMO AO POSTO TEXACO DA ADOLFO VIANA **Localização:** ZONA URBANA

Domicilio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 12/08/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 12/08/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/07/2013

Atividade Econômica Principal:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Econômica Secundária

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ADOLFO VIANA **Complemento:** SALA 01

Referência: **Número:** 879

Bairro: CENTRO **CEP:** 48903580

Município: JUAZEIRO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 15697 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: EDEVALDO BUDOIA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA VENEZA

Número: 424 **Bairro:** CENTRO **Município:** JUAZEIRO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48904170

Telefone: (74) 36149700 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/02/2020

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 14

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUTOS : CONSULTAS :

Inscrição Estadual: 110042327 Exibir

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 110.042.327 ME **CNPJ:** 18.435.004/0001-68

Razão Social: GS TELECOM LTDA

Nome Fantasia: JS TELECOMUNICACOES

CNAE-Fiscal: Comércio varejista especializado de equipamentos e

Situação Cada

Data Situação

Resultado da Consulta

Contribuinte Credenciado

Motivo: = Contribuinte Credenciado para Antecipação Tributária

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº012/2020.

ASSUNTO: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais.

Exmº. Srº.

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa, nº 012/2020, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e dos orçamentos encaminhados a esta Prefeitura, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol, constantes do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, esta Comissão indica a ser contratado **G. S. TELECOM LTDA.-ME (CNPJ 18.435.004/0001-68)**, por ter se apresentado proposta mais vantajosa, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 012/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Queimada Nova (PI), 11 de maio de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Secretária da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. Analise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 012/2020, para a aquisição de gêneros alimentícios.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

O Pregoeiro, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, sob o nº 012/2020, para a aquisição de gêneros alimentícios.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, como também, os da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e do Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Queimada Nova, (PI), 13 de julho de 2020.

Assessor Jurídico
OAB-PI 7239

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020
DISPENSA Nº 012/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA E G. S. TELECOM LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PRREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80 situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 780, Centro, Queimada Nova, Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: G. S. TELECOM LTDA.-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 18.435.004/0001-68-, com sede na Av. Adolfo Viana, 879, Loja 01, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais, conforme a Dispensa nº 012/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato para Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa Nº 012/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 012/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº 012/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 19

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Queimada Nova/2020 e Outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 9.626,00 (nove mil e seiscentos e vinte e seis reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA - PI
Fls. 21

Queimada Nova (PI), 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 22

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2020

OBJETO: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 11 de maio de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **G. S. TELECOM LTDA.-ME** CNJP/MF sob o nº 18.435.004/0001-68, para a prestação dos citados serviços, com o valor final a cifra de R$ 9.626,00 (nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Publique-se.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. DE QUEIMADA NOVA-PI
Fls. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 012/2020. Contratante: O Município de Queimada Nova - PI. Contratado: G. S. TELECOM LTDA.-ME CNJP/MF sob o nº 18.435.004/0001-68. Objeto: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 9.626,00. Assinatura: 11/05/2020.

Queimada Nova (PI), 11 de maio de 2020.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 012/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de implantação de central telefônica e ramais. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: G. S. TELECOM LTDA.-ME CNJP/MF sob o nº 18.435.004/0001-68.

Queimada Nova (PI), 11 de maio de 2020.

Prefeito Municipal